

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

Em cumprimento aos Acórdãos 2057/2017 – 1ª Câmara, Sessão de 4/4/2017, Ata n.º 10/2017 ([peça 38](#)), e Acórdão n.º 3491/2017 – 1ª Câmara, de 23/5/2017, Ata n.º 17/2017, que corrigiu erro material ([peça 44](#)), os responsáveis foram notificados e tomaram ciência no endereço constante na base CPF, por meio dos documentos abaixo relacionados.

Responsável	Advogado/Rep. Legal	Procuração	Endereço	Ofício/Edital	AR	Ciência
Francisco Ferreira da Silva			Peça 52	Peça 45	Peça 49	2/6/2017
Vanderley Viana de Lima			Peça 52	Peça 54	Peça 56	27/6/2017

2. Assim, como os responsáveis não interpuseram recursos contra o Acórdão 2057/2017 – 1ª Câmara, houve o trânsito para os mesmos nas datas a seguir:

Responsável	Data da Notificação	Trânsito em Julgado
Francisco Ferreira da Silva	2/6/2017	20/6/2017
Vanderley Viana de Lima	27/6/2017	13/7/2017

3. Atesto a correção do erro material apontado à [peça 41](#), conforme acórdão retificador à [peça 44](#).

4. Certifico que foi realizado o registro no Sistema Cadirreg ([peça 58](#)), em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da [Resolução TCU 241/2011](#), c/c o artigo 32 da [Resolução TCU 259/2014](#).

5. Assim sendo, a teor do Memorando-Circular 17/2016-Segecex, de 15/4/2016, determino o encaminhamento dos autos à Secex/AP, visando à formalização do(s) processo(s) de cobrança executiva quanto aos responsáveis abaixo indicados, nos termos da [Resolução TCU 178/2005](#), c/c com o artigo 43, inciso V, da [Resolução TCU 253/2012](#), e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Sebex.

Responsável
Francisco Ferreira da Silva
Vanderley Viana de Lima

Secex-AC, em 31 de julho de 2017.

(Assinado eletronicamente)
JORGE LUIZ DE MORAES FONSECA
Secretário